CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 21/12/94
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 29/12/94
POR UNANIMIDADE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 609/94.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR à Companhia Paranaense de Energia-COPEL, materiais e mão-de-obra utilizados na execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, na fomra que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a DOAR à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, os materiais e mão-de-obra utilizados na execução da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, assim, distribuídos: 2 (dois) postes com braços, fios, luminárias e demais acessórios, asentados na rua TAÍ, entre as ruas DELEGADO LUIZ AMARO e JULIO PAVIANO, Jardim Primavera; e 1 (um) poste também, com braço, fios, luminária e demais acessórios assentado na rua DAS TULÍPAS, entre as ruas DAS PALMEIRAS e o acesso secundário ao Jardim Das Flores.

Parágrafo Único - A doação prevista no "caput" deste artigo se concretizará mediante a assinatura de um Termo de Compromisso e Transferência de materiais, o qual mencionará os trechos e os materiais utilizados, bem como, o respectivo vlaor dispendido na obra.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
Pres. Comis. Orç. e Finanças

LUIS CARLOS BARADEL
Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO GALINDO GARCIA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

c/i/d